

PROJETO DE LEI Nº 092/2025

Ementa: Institui a **Psicomotricidade Relacional** como ferramenta de Apoio ao Desenvolvimento Infantil nas Escolas Públicas do Município de Parnamirim/RN.

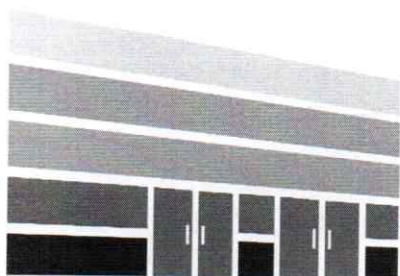
A Prefeita Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Psicomotricidade Relacional como prática complementar de apoio ao desenvolvimento infantil nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, visando:

- I – Estimular o desenvolvimento global das crianças por meio do movimento, do brincar e da expressão corporal;
- II – Contribuir para a melhora das habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais;
- III – Fortalecer a inclusão e o respeito às diferenças, combatendo a exclusão social e o bullying;
- IV – Promover a construção de vínculos saudáveis entre as crianças e entre alunos e professores.

Art. 2º – As atividades de Psicomotricidade Relacional poderão ser oferecidas de forma interdisciplinar e integradas às ações pedagógicas, especialmente nas turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 3º – A implantação das práticas de Psicomotricidade Relacional deverá considerar as especificidades e necessidades das crianças com deficiência ou que apresentem dificuldades de aprendizagem.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2025.



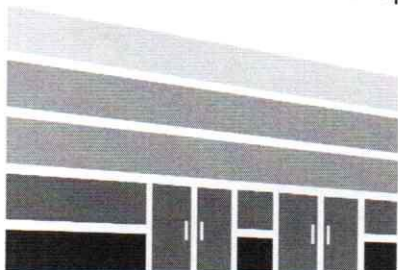
RAFAELA DE NILDA

Vereador (a) Autor (a)

JUSTIFICATIVA

A Psicomotricidade Relacional é uma abordagem pedagógica e terapêutica que utiliza o corpo e o movimento como ferramentas essenciais para o desenvolvimento integral da criança. Por meio do brincar e da expressão corporal, essa prática promove o equilíbrio emocional, aprimora as habilidades motoras e cognitivas e fortalece os vínculos interpessoais, sendo, portanto, um instrumento fundamental para a construção de um ambiente educacional mais acolhedor e inclusivo.

Na primeira infância e nos anos iniciais do ensino fundamental, o desenvolvimento psicomotor desempenha um papel determinante na aprendizagem, na socialização e na formação da identidade das crianças. Problemas psicomotores podem estar associados a dificuldades de aprendizagem, distúrbios emocionais e até mesmo ao desenvolvimento de comportamentos agressivos ou retraídos. Assim, a implementação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas de Parnamirim/RN busca proporcionar um ambiente mais saudável e favorável ao desenvolvimento pleno dos alunos, estimulando o desenvolvimento global, auxiliando no aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas e emocionais e



promovendo a inclusão e o respeito às diferenças, contribuindo para um ambiente escolar mais empático e acolhedor, prevenindo a exclusão social e o bullying. Além disso, fortalece os vínculos entre alunos e professores, melhorando as relações interpessoais e promovendo um aprendizado mais significativo, especialmente para crianças com deficiência ou dificuldades de aprendizagem, adaptando-se às necessidades individuais e garantindo equidade no ensino.

A proposta de integrar a Psicomotricidade Relacional às atividades pedagógicas e interdisciplinares visa otimizar o processo de ensino-aprendizagem sem gerar ônus para o município, uma vez que pode ser aplicada por profissionais da educação com formação complementar na área ou por meio de parcerias com especialistas. Dessa forma, a presente iniciativa reforça o compromisso de Parnamirim/RN com a educação inclusiva e de qualidade, garantindo às crianças um desenvolvimento mais harmonioso e pleno, preparando-as para uma convivência social mais saudável e enriquecedora. A aprovação desta lei representa um avanço significativo para a educação municipal, assegurando que nossas crianças cresçam em um ambiente escolar mais acolhedor, dinâmico e propício ao aprendizado.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2025.


RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

